



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 412/2025 – CM

Garça, 28 de abril de 2025.

Requerimento nº 396/2025
Vereador: Marquinho Moreira
Assunto: Solicita informações sobre medidas tomadas em relação à empresa responsável pela troca da iluminação.

Senhora Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra o Secretário Municipal de Obras e Serviços informou que:

1) A cláusula nona do contrato cita que: “A devolução ou liberação da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002”. Este, estabelece que o empreiteiro é responsável pela solidez e segurança de uma obra contratada por cinco anos. Este prazo começa a contar a partir da data em que a obra é recebida pela contratante;

2) Segundo o memorial descritivo, as luminárias e todo o material empregado para instalação das mesmas ficaram sobre garantia total pelo período de 5 anos, devendo ser substituídas sempre que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 15 dias;

3) Sim. Ao todo, até a presente data, a empresa contratada recebeu nove notificações.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
RAQUEL SARTORI
Câmara Municipal de Garça
NESTA